

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wanduyck Freitas

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1978

NÚMERO 50

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 11.281, DE 15 DE MARÇO DE 1978

Dá denominação ao Fórum da comarca de São Joaquim da Barra

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o MM. Juiz de Direito Renato de Salles Abreu marcou, brilhantemente a sua presença no Primeiro e Segundo Tribunais de Alçada Civil, mercê de suas excepcionais qualidades de jurista e de seus raros predicados pessoais;

Considerando que os relevantes serviços prestados na comarca de São Joaquim da Barra tornou sua figura admirada e respeitada pelo povo da região;

Considerando que esse reconhecimento deve ser traduzido de modo perene e imorredouro, como justa homenagem a tão ilustre vulto.

Decreta:

Artigo 1.º — O edifício do Fórum da comarca de São Joaquim da Barra passa a denominar-se "Doutor Renato de Salles Abreu".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Mancel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de março de 1978

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.282, DE 15 DE MARÇO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento para que possa a mesma atender compromissos relativos a I.N.P.S. e F.G.T.S.

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotação orçamentária, observando-se, na Classificação Econômica a seguinte discriminação:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR
07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento

Suplementa

3.2.5.0 — Contribuições de Previdência Social 16.000

Reduz

3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros 16.000

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior serão processadas na Categoria de Programação: 03.09.044.2.001 — Elaboração e Divulgação de Dados.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de março de 1978

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.283, DE 15 DE MARÇO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria do Governo, cujas dotações iniciais em Despesas Correntes se revelaram insuficientes,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto, ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) com recursos provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias, observando-se, na Classificação Funcional Programática a seguinte discriminação:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Suplementa

07.04 — SECRETARIA DO GOVERNO

03.07.020.2.004 — Coordenação das Funções Administrativas	1.000.000	Correntes
03.07.021.2.001 — Serviços Administrativos	500.000	
03.07.021.2.002 — Manutenção dos Palácios Governamentais	3.700.000	

Reduz	Capital
03.07.021.2.001 — Serviços Administrativos	5.200.000

Artigo 2.º — A classificação econômica de que trata o artigo anterior, obedecerá a discriminação abaixo:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Suplementa

07.04 — SECRETARIA DO GOVERNO

3.1.2.2 — Combustíveis e Lubrificantes	60.000
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo	640.000
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros	2.500.000
3.1.4.1 — Encargos Gerais	1.300.000
3.1.4.4 — Encargos c/ Desp. Utilidade Pública	700.000

Reduz

4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações	2.200.000
4.1.4.0 — Material Permanente	3.000.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 15 de março de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de março de 1978

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dando denominação a forum Página 1
- Dispõe sobre abertura de créditos suplementares ao Gabinete do Governador Página 1
- Integrando o sistema de processamento de arrecadação de multas por infração à legislação de trânsito Página 2

CONCURSOS

- Servidores para o Instituto Agrônômico — Convocação para escolha de vagas Página 53
- Servidores para o Instituto de Tecnologia de Alimentos — Convocação para escolha de vagas Página 53
- Atendentes para a Secretaria da Saúde — Convocação Página 55
- Estagiários para a Coordenadoria de Saúde Mental — Classificação e convocação Página 55
- Contínuo-porteiro para a Secretaria do Trabalho — Classificação Página 57
- Médicos assistentes para o Hospital das Clínicas da USP Convocação para provas Página 58
- Livre-docência na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Inscrições Página 58

NOVOS MODELOS OFICIAIS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A — JMESP, os novos modelos a serem usados pela Rede Estadual de Ensino, nos termos da Lei 89, artigo 74, parágrafo único e decreto-lei 167.

Modelo N.º	Descrição	Valor Cr\$
68	Cadastramento Inicial de Alunos — modelo n.º 01 — Blocos de 50 fls.	20,70
69	Cadastramento Inicial de Alunos — modelo n.º 02 — Blocos de 50 fls.	10,00
70	Atualização de Classés — Bloco de 50 fls.	10,00
71	Atualização de Dados Pessoais do Aluno — Blocos de 50 fls.	20,70
72	Movimentação de Alunos — Blocos de 50 fls.	20,70
73	Atualização de Conceitos e Faltas Acumuladas — Blocos de 50 fls.	20,70

Todos os modelos acima já se encontram acrescidos de 15% de IPI
Rua da Mooca, 1921 — CEP 3103 — Telefone: 291-3344 — PABX

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL